



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

LEI N.º 541 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Publicação Feita Nesta Data

30 / 06 / 14

Assinatura

“Altera o Artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Simão, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim na Lei Orgânica do Município. **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força e nos termos da presente Lei, alterado o Artigo 96 da Lei Complementar nº005/2010, com a inserção do Parágrafo Único, que ficará com a seguinte redação:

“Art. 96 (...)

Parágrafo Único – A servidora gestante ou adotante, nomeada em cargo em comissão ou função de confiança, poderá ser exonerada conforme preconiza o Artigo 7º, inciso I, do mesmo diploma legal, ressalvado o direito a mesma servidora de recebimento de verba indenizatória do período de estabilidade da referida licença maternidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de junho do ano de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (30/06/2014).

DR. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito